LEI Nº 2607, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.
Institui o Dia Municipal pela Erradicação do Trabalho Infantil

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no dia 13 de maio de cada ano o **Dia Municipal pela Erradicação do Trabalho Infantil**.

Art. 2º - A municipalidade poderá atribuir as funções inerentes ao objetivo da presente lei para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que fará relatório circunstanciado no máximo 60 (sessenta) dias após a data designada para comemoração.

Art. 3º - A municipalidade publicará o resultado apurado nas verificações, inclusive podendo realizar campanhas, com apresentação dos gastos e despesas remetendo à Câmara de Vereadores para apreciação e controle.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de outubro de 2.001.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal